

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

=EDITAL FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL=

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, EM FORMATO DIGITAL, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DO "FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL"

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; considerando o que consta dos autos do CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Chamada Pública para a seleção de propostas com vistas à possível contratação de serviços artístico-culturais locais, em formato digital, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Jequié, Pessoas Físicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com classificação etária livre, para compor a programação especial virtual de difusão da cultura jequeense, no contexto do enfrentamento ao Covid - 19, através de ação pública intitulada: "Festival Conexão Cultural"**, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC):

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Além da execução descentralizada para os estados e municípios, a lei viabiliza alguns avanços importantes para o setor cultural nacional, entre eles:

I – Fomento: possibilita o financiamento da produção cultural através de editais, prêmios e chamadas públicas; II – Auxílio renda básica: R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (desde que atendam aos condicionantes do artigo 6º da Lei nº 14.017/20); III – Subsídio mensal aos espaços culturais, pequenas e microempresas, impactados pela pandemia: entre R\$ 3.000,00 a 10.000,00 (a critério do gestor local); entre outros benefícios.

4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Formulário de Apresentação da Proposta Cultural.
ANEXO III	Autorização para participação de menor de idade.
ANEXO IV	Minuta do Termo de Credenciamento.
ANEXO V	Minuta do Contrato.

5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O chamamento público assim denominado **“Festival Conexão Cultural”** encontra-se previsto no Plano de Ação previamente aprovado na Plataforma +Brasil do Governo Federal e na programação publicada no Diário Oficial deste Município de Jequié, edição nº 01108, constante do Decreto Municipal nº 20.858, de 22 de setembro de 2020.

5.2. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão Permanente de Licitação** e pela **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié**.

5.3. Competirá à Comissão Permanente de Licitação – COPEL dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência específica da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.4. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, coordenar a avaliação meritória, julgamento e seleção das propostas na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade das propostas artístico culturais, **para execução no formato digital**, a serem apresentadas por ocasião desta chamada pública.

5.5. O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. DO OBJETO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.1. Trata-se de chamada pública para a seleção de propostas com vistas à possível contratação de serviços artístico-culturais locais, **em formato digital**, a serem eventualmente executados pelos trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Jequié, Pessoas Físicas, devidamente cadastradas e homologadas no cadastro cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, com classificação etária livre, para compor a programação especial virtual de difusão da cultura jequiense, no contexto do enfrentamento ao Covid - 19, através de ação pública intitulada: "**Festival Conexão Cultural**".

6.2. Serão selecionados **até 69 (sessenta e nove)** propostas de trabalhos artísticos ou culturais locais, nos variados segmentos que integram à cadeia produtiva da cultura, para apresentações em formato digital, a partir de critérios objetivos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Chefe do Poder Executivo, publicados através do Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, previstos no presente edital.

6.3. O não cumprimento do objeto, no prazo declarado no Formulário de Apresentação da Proposta, sujeitará o (a) proponente eventualmente selecionado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, conforme previsto neste Edital.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS CONTEMPLADOS NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1. A descrição dos segmentos contemplados sugerem:

- a) **Artes Cênicas:** contempla performances cênicas virtuais de teatro, dança e circo, voltadas para o público infantil ou adulto, entre outras possibilidades.
- b) **Música:** contempla apresentações musicais nas categorias instrumental e/ou vocal, nas diversas composições (solos, duetos, trios, quartetos, quintetos e orquestra). Serão aceitas inscrições em todos os gêneros musicais, desde que observado o constante da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012.
- c) **Contação de Histórias:** contempla atividades fundamentais que transmitem conhecimentos e valores. Sua atuação é decisiva na formação e no

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

- d) Oficinas e Workshop:** contempla a produção e compartilhamento de conteúdos com reflexões e conhecimentos ligados aos fazeres artísticos, assim como oficinas e minicursos virtuais no campo da cultura.
 - e) Cultura Popular:** aborda às manifestações tradicionais (dança, música, festejos, terno de reis, mulinha de ouro, bumba-meu-boi, blocos tradicionais de carnaval de rua, afoxés e artes) em que às comunidades produzem e participam de forma ativa.
 - f) Artes Visuais:** contempla exposições virtuais individuais ou coletivas, discussão sobre processo criativo, palestras, cursos virtuais, debates virtuais entre artistas do segmento e outras temáticas livres das artes visuais e história da arte.
 - g) Poesia:** contempla a realização de saraus virtuais, recitais, entre outras possibilidades.
 - h) Artesanato:** contempla a realização de exposições comentadas e guiadas virtualmente, com abordagens sobre o processo criativo, técnicas utilizadas, entre outras possibilidades.
 - i) Cultura Afro-brasileira:** contempla a produção de conteúdo digital com foco na cultura afro-brasileira, a exemplo de exposições, rodas de conversa, painéis, apresentações artísticas, atividades voltadas para o mês da Consciência Negra, entre outras possibilidades.
 - j) Pesquisa, Memória, Gestão e Produção Cultural:** contempla iniciativas voltadas para a disseminação virtual de estudos e pesquisas no campo da cultura local, estratégias e procedimentos de gestão, patrimônio cultural (tangível e intangível), sistema de cultura, economia criativa e produção cultural, procedimentos técnicos para a elaboração de inventários dos bens culturais locais a serem patrimonializados, procedimentos para o desenvolvimento e manutenção de sítios virtuais voltados para a ampliação do acesso aos acervos históricos por meio da internet, entre outras possibilidades.
 - k) Quadrilha Juninna:** manifestação tradicional junina que contempla processos criativos, produção de figurinos e adereços, socialização de trajetórias de
- Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

quadrilhas tradicionais, apresentações, entre outras possibilidades.

- 1) Audiovisual:** criação e produção de conteúdos documentais e artísticos, em formato digital, entre outras possibilidades.

8. DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

8.1. A produção dos conteúdos artístico-culturais objeto deste chamamento público deverão atender as condições técnicas de transmissão pela internet e de disponibilização por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20, e, Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020.

8.2. A chamada pública contemplará propostas de produções digitais, artísticos ou culturais, apresentados por artistas, criadores, produtores, técnicos e grupos artísticos exclusivamente estabelecidos neste município de Jequié, estado da Bahia, há pelo menos 24 meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020.

8.3. Os conteúdos digitais (gravações ou transmissões ao vivo) deverão ser registrados em vídeos, podendo ser captados por qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras).

8.4. As propostas de trabalhos artísticos ou culturais a serem executadas em formato de conteúdo digital devem apresentar boa qualidade de imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal), respeitando, portanto, o cronograma de execução que constará no Formulário de Apresentação da Proposta.

8.5. Sempre que for possível, recomenda-se para que os conteúdos digitais realizem a audiodescrição ou autodescrição como recurso para traduzir imagens em palavras, permitindo que pessoas cegas ou com baixa visão consigam compreender os conteúdos audiovisuais.

8.6. Recomenda-se adicionar aos conteúdos digitais artísticos ou culturais, um (a) intérprete de Libras (profissional que domina a língua de sinais), tendo em vista auxiliar a pessoa com deficiência auditiva (caso seja possível).

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.7. É

vedada a veiculação de marcas ou menção verbal a pessoas ou autoridades públicas, ou, ainda, eventuais patrocinadores durante a exibição pública do conteúdo digital selecionado neste Edital, salvo brasão oficial do Município de Jequié e logomarca do Governo Federal. É vedada, também, a vinculação de campanhas, de qualquer natureza (doações de cestas básicas, entre outras), ao conteúdo artístico-cultural digital financiado com os recursos públicos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

8.8. O conteúdo digital artístico-cultural deverá ter classificação etária livre (para todos os públicos).

8.9. As propostas de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar boa qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

8.9.1 As propostas de trabalhos artísticos ou culturais, em formato digital, deverão ser executadas, no máximo, até **10 de abril de 2021**.

8.9.2 Outras orientações para veiculação pública dos conteúdos artístico-culturais, visando o fortalecimento da identidade do “Festival Conexão Cultural”, assim como composição do calendário de exibições, poderão ser acordadas previamente entre a Secretaria de Cultura e Turismo e os proponentes selecionados nesta chamada pública.

8.9.3. Todos os custos relativos às despesas para a produção e disponibilização pública dos conteúdos digitais objeto deste Edital, no âmbito do “Festival Conexão Cultural”, correrão por conta dos proponentes selecionados.

8.9.4. Os proponentes selecionados são os únicos responsáveis pelos eventuais direitos autorais.

8.9.5. Os conteúdos digitais artísticos e culturais poderão ser publicados nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

pela

Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Jequié.

8.9.6. Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes às propostas selecionadas no âmbito do “Edital Festival Conexão Cultural” deverá vir acompanhada das hashtags: **#festivalconexãoculturaljequie** **#leialdirblancbahia**.

8.9.7. Os autores e co-autores dos trabalhos artísticos e culturais, ao serem selecionados neste Edital, cedem ao órgão ou entidade promotora do “Festival Conexão Cultural”, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autores.

9. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município de Jequié (D.O.M), podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000.

10. DOS CREDENCIAMENTOS:

10.1. Os Credenciamentos serão realizados na data de **09 de novembro de 2020, às às 09h30m**, mediante a entrega da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras e Licitações, no endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que está localizada na Pça. Duque de Caxias, s/nº, no Bairro Jequezinho, CEP 45.208-903, neste município de Jequié, estado da Bahia.

10.2. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta neste chamamento público.

10.3. Visando evitar a cumulatividade, o (a) proponente possivelmente selecionado (a) nesta chamada pública, não poderá ser contemplado em outro Edital Cultural

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

eventualmente publicado por este Município de Jequié, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, à exceção do Edital destinado ao subsídio mensal aos espaços, organizações, pequenas e microempresas culturais, na forma do inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

10.4. As documentações exigidas deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL “FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL”
CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
TELEFONES:

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação** receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

10.6. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

10.6.1. O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.**

10.6.2. O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.**

10.7. É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, de 20 de março de 2020.

12. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12.1.

Poderão participar desta Chamada Pública, **Pessoas Físicas** com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Jequié, com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação no setor cultural, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, e que atendam todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, neste edital e seus anexos.

12.2. A participação no presente certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.3 **Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Jequié;
- c) Pessoa Física já beneficiada quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- d) Conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes), que eventualmente componham as comissões de seleção de propostas;
- e) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- g) Seja Pessoa Física menor de 18 anos;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- h) Pessoa Física com menos de 02 (dois) anos de atividades no setor cultural imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020;
- i) Pessoa Física domiciliada fora do município de Jequié – BA;
- j) Pessoa Física (trabalhador (a) da cultura) que não esteja cadastrada e validada no cadastro cultural do município de Jequié, ou que tiver o cadastro indeferido;
- k) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

13.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

Pessoa Física (maior ou igual a 18 anos):

13.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Física (maior ou igual a 18 anos) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do (a) Proponente ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Dois comprovantes de endereço referentes aos dois últimos anos, anteriores a 29 de junho de 2020 (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento; Caso o (a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- c)
Comprovantes de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Apresentação da Proposta;
- e) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);
- f) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;
- g) Procuração, se necessário.

13.1.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

13.1.4. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

13.1.5. O (a) proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.1.6. O (a) proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

13.1.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.2.1. A proposta cultural elaborada no FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROPOSTAS (Anexo II) deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – **Descrição da proposta** (*todas as informações sobre o conteúdo artístico-cultural digital que pretende oferecer ao público, através das plataformas digitais*);

II – **Valor global do projeto** (*observar o valor máximo estabelecido para cada segmento*);

III – Os projetos envolvendo “**contação de histórias**” e “**encenações teatrais**”, deverão apresentar 01 (uma) cópia da íntegra dos textos a serem eventualmente executados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos eventuais direitos autorais.

IV – Para a categoria “**Artista Visual**”, o proponente deverá apresentar projeto detalhado no caso de intervenção artística a ser eventualmente executada, assim como layout e eventuais autorizações.

V – Para a categoria “**show musical**” e “**orquestra**”, o proponente deverá anexar o repertório a ser executado em plataforma virtual, sendo o proponente, o único responsável pelos eventuais direitos autorais.

VI – **Anexos:**

- a) Autodeclaração, portfólio ou clipagem (folders de programações de eventos em que já participou, fotos, matérias em sites de notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, catálogos, mídias sociais, contratos anteriores, etc.) que demonstre participação nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a 29 de junho de 2020, na atividade artística que pretende concorrer;
- b) Indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação, quando for o caso;
- c) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

14. DA SELEÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.1. A

seleção do presente Edital compreenderá:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação**;

14.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através de comissão especialmente designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo.

15. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento deste edital;

III - Receber as propostas dos interessados;

IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciados e encaminhar para divulgação pública;

VI - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

15.2 A Secretaria de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

I – Formar comissões específicas compostas, **exclusivamente**, por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção das propostas, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 20.952,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de 29 de
setembro de 2020;

15.3. A documentação constante do **ENVELOPE B** será rubricada pelos membros da comissão responsável, efetuando-se em seguida as análises pertinentes.

15.4. À vista do volume de propostas, após abertura do envelope e aposição das competentes rubricas, a sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão responsável, para análise posterior das propostas.

15.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 24 de julho de 2020, considerando suas respectivas alterações, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

16.1. A **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica** terá como base os critérios a seguir, e atribuirá as respectivas pontuações.

16.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	-Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
B	Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de	10 pontos

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		atendimento (05 pontos).	
C	Clareza e coerência do objeto da proposta:	Grau pleno de atendimento (10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (05 pontos).	10 pontos
Total:			30 pontos
- A proposta que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será desclassificada.			
- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação no segmento que pretende concorrer.

b) Singularidade da proposta e grau de criatividade do conteúdo artístico-cultural:

As propostas deverão apresentar grau de singularidade e criatividade que permita eventual destaque em relação ao conjunto das propostas apresentadas.

c) Clareza e coerência do objeto da proposta:

As propostas deverão apresentar clareza e coerência na organização das ideias, possibilitando a melhor compreensão possível daquilo que pretende realizar.

17. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

17.1. Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s-nº, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

17.2. Contra a decisão da **Comissão de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois)**

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

dias

úteis,

contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

17.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

17.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

17.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

18. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

18.2. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

- a. Não caberá recurso do resultado final.

19. DAS ETAPAS E PRAZOS:

19.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

parte da

Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

ETAPAS	CALENDÁRIO ESTIMADO
1. Credenciamento de proponentes.	09 de novembro de 2020, as 09:30.
2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.
3. Recurso fase de credenciamento.	Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.
5. Trabalhos de seleção das propostas, realizado pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada.	Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados.
6. Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.
7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.
8. Resultado Final e Homologação.	Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.

20. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

20.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

20.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

21. DA CONVOCAÇÃO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

21.1. A

convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

21.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

21.4. O proponente de proposta selecionada, que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

21.5. A execução do projeto somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

21.6. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, da transparência e do interesse público.

22. DA QUANTIDADE E TETO DAS PROPOSTAS (POR SEGMENTO):

22.1. Os valores das propostas, por segmento, deverão atender aos tetos estabelecidos conforme o quadro abaixo, sob pena de desclassificação sumária:

OBJETO	SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
Chamada Pública para seleção de propostas de produção de conteúdos artístico-culturais	Artes Cênicas	07(sete)	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
	<u>Música:</u>			
	- Banda (quinteto);	10(dez)	R\$ 4.000,00	R\$
	- Banda (quarteto);	11(onze)	R\$ 3.000,00	40.000,00
	- Banda (solo, duo, trio);	15(quinze)	R\$ 2.500,00	R\$
	- Orquestra.	01(um)	R\$ 4.000,00	33.000,00
				R\$

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

locais, em formato digital, que comporão a programação especial virtual de difusão da cultura jequeense, no contexto da pandemia provocada pelo Covid – 19, através do “Festival Conexão Cultural”.				37.500,00
				R\$ 4.000,00
	Contação de Histórias	01 (um)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Oficinas e Workshops	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Cultura Popular	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Artes Visuais	04 (quatro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Poesia	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Artesanato	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Cultura Afro-Brasileira	02 (dois)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Pesquisa, memória, gestão e produção cultural.	01 (um)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Audiovisual	01 (um)	R\$ 2.521,75	R\$ 2.521,75
	Quadrilha Junina	04 (quatro)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Bandas ligadas à Cultura Gospel	04 (quatro)	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
Total de propostas a serem selecionadas: 69 (sessenta e nove).				
TOTAL DO INVESTIMENTO PÚBLICO (LEI. Nº 14.017/2020).			R\$ 207.021,75	

22.2. Os proponentes selecionados comprometem-se a compor programação artística virtual livre do **“Festival Conexão Cultural”**, coordenado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, a ser veiculada nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Jequié ou nas redes sociais e plataformas digitais dos proponentes selecionados nesta chamada pública.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

22.3. É **vedada** a contratação, pela Administração Pública Municipal, de propostas:

- a) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- b) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas ilícitas;
- g) que promovam a desvalorização e incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, nos termos da Lei Estadual nº 12.573, de 11 de abril de 2012;
- h) que sejam produzidas e ou executadas sem observância das recomendações em vigor definidas pelas autoridades de saúde relativas à pandemia COVID-19.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteada por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.

23.2. Para fins de **prestação de contas**, neste Edital, será exigido do (a) proponente a comprovação da plena consecução do objeto no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de exibição pública do conteúdo digital selecionado, informado no Formulário de Apresentação da Proposta.

23.3. A **prestação de contas** descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação pública do conteúdo artístico-cultural digital objeto deste Edital, anexado arquivo audiovisual com o material exibido, bem como link da plataforma em que o produto digital artístico-cultural encontra-se disponibilizado.

23.4. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.5. A

utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

23.6. O (A) proponente deverá manter em seu arquivo, durante o período de **10 (dez) anos**, contado da data de entrega da prestação de contas, cópias de todos os documentos e arquivos digitais que compõem a mesma.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

24.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em quaisquer dos segmentos artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de propostas selecionadas por segmento, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas em outro segmento, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para a Credenciante.

25.2. Os servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de Portaria expedida pelo secretário

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

municipal de Cultura e Turismo, tendo a publicação do ato administrativo efetivada no Diário Oficial do Município de Jequié.

25.3. A possível aceitação por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

26.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) **Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) **Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

27.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades do objeto;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.

27.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

28.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

29. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

29.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

29.2. Homologado o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

29.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

30. DAS IMPUGNAÇÕES:

30.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

30.2. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

30.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

30.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

30.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

30.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

30.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

30.8. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

b)

Procuração (quando for o caso).

30.9 Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

30.9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.9.2. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.9.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

31.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

31.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

31.4. Informações e esclarecimentos também poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, através do e-mail: secutjeque2017@gmail.com – ou pelo telefone: (73) 3525.4433.

31.5. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

deverão

ser

dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/BA.

Jequié/BA, 16 de outubro de 2020.

HASSAN IOSSEF

Prefeito municipal Interino.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM EVENTUALMENTE EXECUTADOS PELOS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HOMOLOGADAS NO CADASTRO CULTURAL, COM PELO MENOS 24 MESES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA, ANTERIORES A 29 DE JUNHO DE 2020, COM VISTAS À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, COM CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DE AÇÃO PÚBLICA INTITULADA: "**FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL**", NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALIZAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 207.021,75 (DUZENTOS E SETE MIL, VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCRIÇÃO:

	SEGMENTOS	Nº PROPOSTAS	TETO MÁXIMO	TOTAL
	ARTES CÊNICAS	07(SETE)	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
	<u>MÚSICA:</u>			
	- BANDA (QUINTETO);	10(DEZ)	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
	- BANDA (QUARTETO);	11(ONZE)	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
	- BANDA (SOLO, DUO, TRIO);	15(QUINZE)	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
	- ORQUESTRA.	01(UM)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01 (UM)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	OFICINAS E WORKSHOPS	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	CULTURA POPULAR	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	ARTES VISUAIS	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	POESIA	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	ARTESANATO	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	02 (DOIS)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	01 (UM)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	AUDIOVISUAL	01 (UM)	R\$ 2.521,75	R\$ 2.521,75
	QUADRILHA JUNINA	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL	04 (QUATRO)	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARTES CÊNICAS	7	UN	--	--	4.000,00	28.000,00
2	MÚSICA: BANDA (QUINTETO).	10	UN	--	--	4.000,00	40.000,00
3	MÚSICA: BANDA (QUARTETO).	11	UN	--	--	3.000,00	33.000,00
4	MÚSICA: BANDA (SOLO).	15	UN	--	--	2.500,00	37.500,00
5	MÚSICA: ORQUESTRA.	1	UN	--	--	4.000,00	4.000,00
6	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	1	UN	--	--	2.500,00	2.500,00
7	OFICINAS E WORKSHOPS.	2	UN	--	--	2.500,00	5.000,00
8	CULTURA POPULAR.	2	UN	--	--	2.500,00	5.000,00
9	ARTES VISUAIS.	4	UN	--	--	2.500,00	10.000,00
10	POESIA.	2	UN	--	--	2.500,00	5.000,00
11	ARTESANATO.	2	UN	--	--	2.500,00	5.000,00
12	CULTURA AFRO-BRASILEIRA.	2	UN	--	--	2.500,00	5.000,00
13	PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL.	1	UN	--	--	2.500,00	2.500,00
14	AUDIOVISUAL.	1	UN	--	--	2.521,75	2.521,75
15	QUADRILHA JUNINA.	4	UN	--	--	2.500,00	10.000,00
16	BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL.	4	UN	--	--	3.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							207.021,75

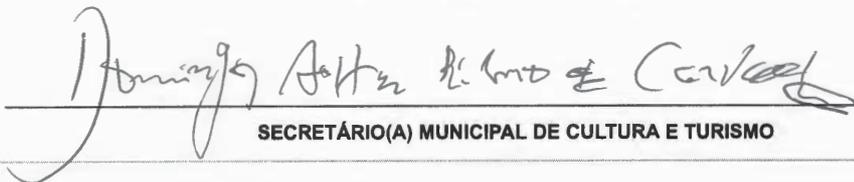
6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).	00 - RECURSOS ORDINARIOS	207.021,75

7. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

JEQUIÉ, 05 de Outubro de 2020


 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 5 / 2020

Nº SD	492 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	3000 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL / LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020).
ELEMENTO DE DESPESA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
42088	ARTES CÊNICAS	28.000,00
42089	MÚSICA: BANDA (QUINTETO).	40.000,00
42090	MÚSICA: BANDA (QUARTETO).	33.000,00
42091	MÚSICA: BANDA (SOLO).	37.500,00
42094	MÚSICA: ORQUESTRA.	4.000,00
42095	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	2.500,00
42096	OFICINAS E WORKSHOPS.	5.000,00
42097	CULTURA POPULAR.	5.000,00
42098	ARTES VISUAIS.	10.000,00
42099	POESIA.	5.000,00
42100	ARTESANATO.	5.000,00
42101	CULTURA AFRO-BRASILEIRA.	5.000,00
42102	PESQUISA, MEMÓRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL.	2.500,00
42103	AUDIOVISUAL.	2.521,75
42104	QUADRILHA JUNINA.	10.000,00
42106	BANDAS LIGADAS À CULTURA GOSPEL.	12.000,00
TOTAL SD (R\$):		207.021,75

TOTAL TR (R\$):		207.021,75
------------------------	--	-------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECUT)
GABINETE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERÊNCIA 5/2020

A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM COMENTO JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), MOTIVANDO, PORTANTO, A PARALISAÇÃO GENERALIZADA DOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM O SETOR CULTURAL. NESSE AMBIENTE, ÀS AÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 PRETENDEM SOCORRER OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA, NO SENTIDO DE MINORAR OS IMPACTOS POSSIBILITADOS PELA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

AS AÇÕES ORA SOLICITADAS FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020; ALÉM DO CONSTANTE DOS ARTIGOS 215, 216 E 216-A DA CARTA MAGNA DE 1988. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA BASE LEGAL NO ARTIGO 27 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ALÉM DO DECRETO MUNICIPAL N.º 20.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020; E, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,


DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, EM FORMATO DIGITAL, QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VIRTUAL DE DIFUSÃO DA CULTURA JEQUIEENSE, NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, ATRAVÉS DO "FESTIVAL CONEXÃO CULTURAL"

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO (CONFORME EDITAL): _____

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO-CULTURAL: _____

TEMPO APROXIMADO DO CONTEÚDO DIGITAL: _____

PLATAFORMA(S) EM QUE O CONTEÚDO SERÁ DISPONIBILIZADO: _____

MECANISMOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO UTILIZADOS: _____

DATAS EM QUE PRETENDE INICIAR E CONCLUIR A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

INÍCIO: --/--/----- FIM: --/--/----- *(data limite para conclusão da proposta: 10 de abril de 2021).*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1. PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Área de Atuação Cultural: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: _____

Tempo de Atuação: _____

Endereço Comercial (se houver): _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Celular: _____ E-mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____

Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (O QUE PRETENDE REALIZAR):

3. JUSTIFICATIVA:

4. FICHA TÉCNICA (anexar currículos):

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
1			
2			
3			
4			
5			

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

(Exemplo: R\$ 4.000,00 - referentes aos serviços de produção e apresentação virtual de espetáculo artístico-cultural, no segmento de Artes Cênicas, em formato digital).
(OBSERVE O VALOR MÁXIMO, POR SEGMENTO DA PROPOSTA, ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural **nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, conforme lista de atividades apresentada a seguir. Declaro, ainda, ser o único responsável pelos eventuais direitos autorais das obras constantes desta proposta cultural. Declaro, também, ter conhecimento pleno de todas as disposições contidas neste Edital, notadamente, em relação às medidas de prevenção relacionadas à Covid-19.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maiο/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções, por força dos efeitos da pandemia do Covid-19.

Por fim, declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Jequié-BA, data: --/--/-----

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO III)

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR (quando for o caso)

(PAI) _____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, residente no endereço: _____

_____ E (MÃE)
_____ Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, residente no endereço: _____

_____ Responsáveis legais pelo menor
_____ (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem viabilizadas pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio virtual.

Jequié/BA, --/--/----

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO IV)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, ENTRE O(A)
CREDENCIADO(A)
_____ E O
CREDENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, doravante designada como CREDENCIANTE e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CREDENCIADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), estando as partes sujeitas às normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a contratação de serviços artísticos de shows musicais e apresentações artísticas em plataformas virtuais, pessoas físicas, para compor as atividades realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Jequié/BA, no âmbito do **"Festival Conexão Cultural"**,

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho - Fone 73-3526-8020 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- d) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- e)
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- f) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- g) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- i) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- j) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- k) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- l) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- m) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- n) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- o) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- p)
Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- q) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- r) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à (ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, equipamentos, cachês, elaboração de roteiros, tributos etc.;
- e) Apresentar-se conforme designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- f) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- g) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

h) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

i) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

j) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.1. Os

valores a serem pagos para cada projeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a (o) Credenciada (o) emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Conta Corrente em nome do proponente.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado caso haja alteração no período de vigência da calamidade pública no Brasil, reconhecida Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de ato formal.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- I - Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II - Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III - Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V - Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié/BA, ___ de _____ de _____

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIANTE

CREDENCIADA(O)

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(ANEXO V)

MINUTA DE CONTRATO N° .../2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ/BA, E A(O)**

.....

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, designado abreviadamente como CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na execução do projeto denominado _____, para apresentação artística em plataforma virtual, a ser realizada no dia ---- de ----- de -----.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho - Fone 73-3526-8020 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.1.1. A

apresentação artística será realizada no(a), com início previsto a partir das -----h-----min, com duração aproximada de ----h----min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) **Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, --/-- ---/--- e término em --/--/----.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.4. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.6. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.7. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.2.8. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.14. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA.

5.2.15. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.16. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.17. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA e na Lei 8.666/93;

5.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2020 DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Jequié/BA, ___/___/___

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié – Bahia.